



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 247

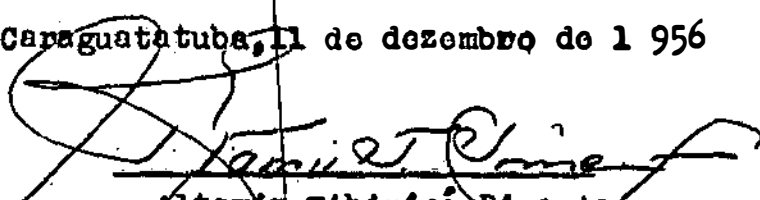
ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar, no corrente exercício, os seguintes auxílios:

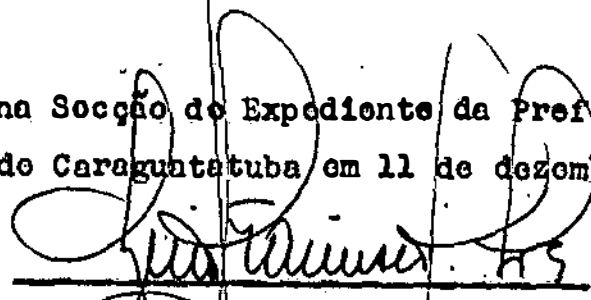
Auxílio ao Sanatório Santo Ângelo	Cr\$ 500,00
Auxílio ao Sanatório Cocaís	Cr\$ 500,00
Pagamento da luz do relógio e da fachada da Matriz	Cr\$ 600,00
Pagamento da luz do Cruzeiro	Cr\$ 1.200,00
Auxílio para conservação de campos de esportes rurais e outros	Cr\$ 7.000,00
Auxílio para pagamento de mensageiro da Agência Postal e Telegráfica	Cr\$ 2.400,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura da Estância
Balneária de Caraguatatuba em 11 de dezembro de 1956


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Subst.